

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL BIÊNIO 2017/2019 - UFRPE/SEDE

EDITAL 01/2017

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: Héliton Pandorfi (Presidente), José Amilton Santos Júnior (Relator) e Gerônimo Ferreira da Silva (Docente Suplente) e os discentes Amanda Paula da Silva Wei (Discente Titular) e Aderbal Rego Perrucho Bisneto (Discente Suplente), comunica à comunidade do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, que no período de 30/06/2017 a 14/07/2017 estarão abertas as inscrições para escolha de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, na Coordenação do curso, para o biênio 2017/2019, devendo a consulta ser realizada no dia 09/08/2017, obedecendo às Normas da Consulta.

A seguir, transcreve-se o Regimento de consulta organizado pela Comissão.

REGIMENTO ELEITORAL

I. Da organização da eleição:

Art. I – A organização da consulta à comunidade universitária para escolha de Coordenador e Substituto Eventual da Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental será de responsabilidade da Comissão de



Consulta composta por três membros, dois docentes e um discente indicados pelo CCD do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

II. Dos candidatos:

Art. II. Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador de Curso de Graduação de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, preferencialmente com título de Doutor, e que tenha lecionado no respectivo curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que anteceder a consulta.

- § 1º O candidato no ato da inscrição se compromete a acatar as normas deste Regimento.
- § 2º As inscrições somente serão aceitas quando atender as normas dos candidatos a Coordenador e Substituto Eventual da Coordenação.
- § 3º As inscrições serão efetivadas na Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, prédio Prof. Ronaldo Freire de Moura, nas dependências do Departamento de Engenharia Agrícola (DEAGRI).
- § 4º O período de inscrição será de 30/06/2017 a 14/07/2017, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, mediante o preenchimento pelos candidatos de Formulário Próprio (Anexo I deste edital).

III. Dos eleitores:

Art. 3º - Poderão votar:

- a) Docentes que ministrarem disciplinas no respectivo Curso de Graduação no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta;
- Todos os docentes lotados no departamento ao qual o curso de Graduação está vinculado e atuarem no curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.
- c) Todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental desta IFES.

Parágrafo único – **Todo eleitor só terá direito a um voto**.



Art. 4º - O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Parágrafo único – O voto é secreto e não poderá ser exercido por procuração.

IV. Das eleições:

- Art. 5º A consulta será realizada no dia 09/08/2017, das 08:00 às 17:00 horas. Serão instaladas duas Seções Eleitorais, uma localizada no prédio João Vasconcelos Sobrinho (CEAGRI II) para discentes e uma no prédio Prof. Ronaldo Freire de Moura para docentes.
- Art. 6º Será de responsabilidade da Comissão de Consulta a elaboração das listagens de eleitores, obedecendo ao Art.3º deste regimento.
- Art. 7º Cada Seção Eleitoral terá um Presidente, um Secretário (a) e um mesário, composta por dois servidores e um discente, convocados pela Comissão de Consulta.
- § 1º Cada Seção Eleitoral contará com uma única urna e as listagens dos respectivos eleitores.
- § 2º Será afixado nos locais de votação a relação das chapas inscritas (candidatos a Coordenador e Substituto Eventual).
- § 3º Está vetada a função de Secretário aos candidatos inscritos, bem como aos parentes dos mesmos.
- § 4º O Secretário da mesa deverá apresentar ata com todas as ocorrências do processo de votação.
- § 5º Em caso de substituição dos componentes da mesa, deverá constar em ata a rubrica dos substitutos.
- § 6º Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.
- Art. 7º A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária.

Parágrafo único – As cédulas deverão ser padronizadas, constando os nomes dos candidatos a Coordenador e respectivo Substituto Eventual de acordo com a ordem de inscrição.



Art. 08º - Cada cédula deverá ser rubricada pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 09º - Serão considerados nulos os votos, cujas cédulas:

- a) Apresentarem mais de uma escolha de chapa;
- b) Não estiverem rubricadas pelos componentes da mesa;
- c) Apresentarem quaisquer rasuras e/ou inscrições não condizentes com o processo de consulta.
- d) Apresentarem candidatos de chapas distintas.

Art. 10º - A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação, sob a presidência da Comissão de Consulta.

Art. 11º - A apuração será realizada em sala do prédio Prof. Ronaldo Freire de Moura, obedecendo as seguintes etapas, para cada seção:

- a) Leitura da ata;
- b) Abertura da urna e contagem do número de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número de votos brancos e votos nulos.

Art. 12º - A apuração do resultado final será realizada tendo em vista a paridade e será expressa em termos percentuais médios alcançados por chapa inscrita, considerando o universo dos eleitores votantes, de acordo com equação abaixo, observando-se a definição das variáveis:

$$V_{TC} = \left[P_D \cdot \left(\frac{V_{VD}}{V_{DA}}\right) + P_E \cdot \left(\frac{V_{VE}}{V_{EM}}\right)\right] \cdot 100\%$$

em que: V_{TC} – total percentual de votos de cada chapa; V_{VD} – votos válidos dos docentes; V_{DA} – total de docentes ativos; P_D – peso de participação dos docentes; V_{VE} – votos válidos dos discentes; V_{EM} – total de discentes regularmente matriculados; P_E – peso de participação dos discentes.

NOTA: Deve ser respeitada a seguinte equação $P_D + P_E = 1$ $(P_D - 0.5; P_F - 0.5)$



Art. 13º - em caso de empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 14º - a Comissão de Consulta encaminhará as atas, juntamente com os resultados, ao Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

Art. 15º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, num prazo máximo de setenta e duas horas da divulgação dos resultados, a fim de que esta possa apresentá-los ao CCD do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

Art. 16º - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Comissão de Consulta

Recife, 08 de junho de 2017

Prof. Héliton Pandorfi	
Prof. José Amilton Santos Júnior	
Prof. Gerônimo Ferreira da Silva	
Amanda Paula da Silva Wei	
Aderbal Rego Perrucho Bisneto	



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR

Chapa Nº:
Nome completo/Assinatura
(Candidato ao cargo de Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE/Sede)
Cargo/Regime de Trabalho:
Matrícula Siape:
Nome completo/Assinatura
(Candidato ao cargo de Eventual Substituto do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE/Sede)
Cargo/Regime de Trabalho:
Matrícula Siape:
Data: /
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral